



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024**

NOS TERMOS DE USO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

CAPÍTULO IV

“Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2024/SEMAS, Autorização para abertura de processo administrativo de contratação de empresa especializada na confecção de letreiros para fachada do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 Rio Crespo – RO

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para aquisição, bem como a necessidade justificada diante do Termo de Referência, bem como a necessidade de busca de Empresas para fornecimento, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 6º e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal, respeitando a legislação licitatória, como previsto: Inciso LX do Art. 6º/ Inciso V do Art. 8º/ Art. 7º e Art. 53º da Lei nº 14133/2021.

01 – AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO ASSIM IDENTIFICADO:

ANEXOS:

- MEMORANDO DE CADA SETOR DEMANDANTE;
- DFD;
- PESQUISA DE PREÇO;





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO



- BALIZAMENTO;
- ANÁLISE DE RISCO;
- ETP DE CADA SETOR;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

CONVOCAÇÃO A EQUIPE DE APOIO ATRAVÉS: DECRETO Nº 2209/2025;

Da indicação do responsável pela realização da licitação e do responsável pelo acompanhamento do mesmo, fica:

A **Agente de Contratação** a Sr^a Renata Nunes Romão, como responsável pela realização do Certame; E encaminhar ao departamento de Compras, Licitações e Contratos para que se proceda o levantamento quanto a saldo orçamentário com o Departamento de Finanças da SEMFIN;

Após conclusão da fase interna, remetam o processo para a elaboração do Edital e demais anexos e encaminha-se os autos ao departamento do Controle Interno e Departamento Jurídico na etapa final da fase preparatória para após realizar a publicação conforme estabele a NLLC.

Rio Crespo-RO, em 09/01/2025.

PREFEITO MUNICIPAL
EDER DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação Direta

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Contratação pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, da empresa A. R. BATISTA FILHO - ME, Localizado na Rua Cardeal, 1611 – Setor 02 – Ariquemes/RO – CEP 76.873-200 - Portador do CNPJ: 11.736.884/0001-63, para prestação de serviços de confecção de letreiro para fachada do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 Rio Crespo – RO.

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A criação de um letreiro na fachada com nome “CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA” do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo-RO, é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do órgão. O letreiro servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a presença da unidade pública no município.

2.2. Identificação e localização: A implementação do letreiro com as medidas de 62cm e 15cm em ACM 3mm na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Ele facilitará a identificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente.

Aperfeiçoamento estético: O uso de letras espelhado tipo inox, expandido de 62x3mm





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e 15cmX3mm oferece uma aparência profissional e duradoura ao letreiro. Esses materiais garantem uma resistência adequada às condições climáticas e às adversidades do ambiente externo, mantendo a qualidade visual ao longo do tempo. O layout definido na imagem em anexo já foi aprovado e está alinhado com a identidade visual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município Rio Crespo, proporcionando uma estética coerente e atraente.

2.4. Transparência e comunicação: O letreiro na fachada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo, promoverá a transparência e a comunicação com a comunidade local. Ao exibir o texto nome “CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA”, os cidadãos serão informados imediatamente sobre a função e o propósito do edifício, reforçando a importância desse órgão que é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

2.5. Valorização do patrimônio público: A criação do letreiro na fachada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo contribui para a valorização do patrimônio público e para a preservação da memória institucional. Ele acrescenta um elemento visual marcante à arquitetura do prédio, tornando-se parte integrante da identidade do órgão e do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a contratação da empresa A. R. BATISTA FILHO - ME, para prestação de serviços de confecção de letreiro para fachada da sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

5.2. Levando em consideração as cotações realizadas da demanda, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a Dispensa Eletrônica de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, que por sua vez viabiliza a compra direta para aquisição de bens, com pequena relevância econômica.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

O objeto possui as seguintes descrições de talhadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
Servic.	01	Confecção e instalação de Letra caixa de 62 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, nome escrito “CRAS” e Confecção e instalação de Letra caixa de 15 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, com o nome escrito “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA”.	ANDRADE & ANDRADE CNPJ 38.482.359/0001-15	A. R. BATISTA FILHO - ME CNPJ 11.736.884/0001-63	JOSE NILTON TELES GONCALVES CPNJ 84.621.986/0001-07
Valor Unitário:			R\$ 7.931,00	R\$ 7.364,00	R\$ 9.064,00
diana:			R\$ 8.119,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.2. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a empresa A. R. BATISTA FILHO - ME CNPJ 11.736.884/0001-63, apresentou a proposta abaixo do valor da mediana na planilha de custo, estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 7.364,00 (Sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais), sendo esse o menor valor total cotado conforme as pesquisas de preço, tornando-se o mais viável e vantajoso para essa contratação, tendo em vista que o valor da mediana é superior

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação dos serviços demandados não será parcelada, ante a impossibilidade do presente objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A implementação do letreiro com as medidas de 62cm e 15cm em ACM 3mm na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Ele facilitará a identificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Rio Crespo-RO, 07 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92 CNPJ: 63.761.977/0001-41
Rua Ermelindo Milani, 1160 CEP: 76863-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Elaborado por:

SARAH DA SILVA SÁ
Sup. de Assistência Social

Aprovo o presente. Encaminha-se para o procedimento legal.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Eder da Silva (CPF ###.###.002-##), Sarah da Silva Sá (CPF ###.###.022-##), Edna Aparecida de Moraes (CPF ###.###.002-##) em 09/01/2025 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: temas.com.br/documento/Assinado/42185. Folha 6 de 6





PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 547/2025 DISPENSA SEM DISPUTA N.º 004/2025

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo para parecer jurídico visto que se trata do presente procedimento licitatório nos autos do **Processo Administrativos n.º 547/2025**, conforme **Dispensa Eletrônica N.º 004/2025**.

OBJETO: contratação de empresa especializada na **CONFEÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 - Rio Crespo/RO.

Justificativa

A criação de um letreiro na fachada com nome CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo-RO, é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do órgão. O letreiro servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a presença da unidade pública no município.

Da Necessidade do Objeto

A criação de um letreiro na fachada com nome (CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA), do Centro de Referência de Assist^encia Social (CRAS) de Rio Crespo/RO, é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do Órgão. O letreiro servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a prresença da unidade pública no Município.

Do Fundamento Legal

Dentro das hipóteses de contratação de direta, temos a Inexigibilidade de Licitação e a Dispensa de Licitação.

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos, 75, dependendo de cada especificidade. No caso em tela e de forma excepcional, que algumas contratações sejam efetivadas sem a realização de licitação. Tais hipóteses são denominadas pela Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
PROCURADORIA GERAL



como Contratação Direta. Dentro das hipóteses de contratação de direta, temos a Inexigibilidade de Licitação e a Dispensa de Licitação.

Nessa página tratamos da Dispensa de Licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, mais conhecida como Compra Direta. São as conhecidas como Compra Direta. São as conhecidas “dispensas de licitação em razão do valor”, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei 14.133/2021, ART. 75, INC II, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa sem Disputa Eletrônica – Contratação Direta.

Da Conclusão.

Ante o exposto, diante da legalidade da contratação nos termos do Art. 75, INC. II da Lei 14.133/21, esta Assessoria Jurídica OPINA pela aprovação da Dispensa sem disputa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONFECCÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), uma vez que servirá como uma identificação visual, reforçando a presença da unidade pública no Município.

Município de Rio Crespo/RO, 28 de janeiro de 2025.

Jonas Mauro da Silva
Advogado do Município de Rio Crespo.





MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rondônia

Exercício: 2024

Documento de Formalização de Demanda

PARA REGISTRO DE PREÇO

Numero DFD: 276

Orgão MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Setor Requisitante SEMAS

Responsável pela Demanda SARAH DA SILVA SA

Matrícula 4819/2024 04/11/2 Email sarahsilvasl@icloud.com

Telefone 67982032405

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A criação de um letreiro na fachada com nome "CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA" do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo-RO, é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do órgão. O letreiro servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a presença da unidade pública no município.

Identificação e localização: A implementação do letreiro com as medidas de 62cm e 15cm em ACM 3mm na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Ele facilitará a identificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente.

Aperfeiçoamento estético: O uso de letras espelhado tipo inox, expandido de 62x3mm e 15cmX3mm oferece uma aparência profissional e duradoura ao letreiro. Esses materiais garantem uma resistência adequada às condições climáticas e às adversidades do ambiente externo, mantendo a qualidade visual ao longo do tempo. O layout definido na imagem em anexo já foi aprovado e está alinhado com a identidade visual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município Rio Crespo, proporcionando uma estética coerente e atraente.

Transparência e comunicação: O letreiro na fachada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo, promoverá a transparência e a comunicação com a comunidade local. Ao exibir o texto nome "CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA", os cidadãos serão informados imediatamente sobre a função e o propósito do edifício, reforçando a importância desse órgão que é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

Valorização do patrimônio público: A criação do letreiro na fachada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo contribui para a valorização do patrimônio público e para a preservação da memória institucional. Ele acrescenta um elemento visual marcante à arquitetura do prédio, tomando-se parte integrante da identidade do órgão e do município.

2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.

Cod.	Item	Quantidade	Unidade	Especificação
25541		1.00	SERVIC	Confecção e instalação de Letra caixa de 62 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, nome escrito "CRAS" e Confecção e instalação de Letra caixa de 15 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, com o nome escrito "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA".

Assinado digitalmente por: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF: ###.###.102-##), Erika dos Santos de Faria Araujo (CPF: ###.###.942-##), em
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rctsign.lxistemas.com.br/documento/assinado/41391>. Folha 1 de 2





MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rondônia

Exercício: 2024

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Prazo Entrega / Execução: 10/01/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Fiscal

Nome Erika dos Santos de Faria Araujo

Matrícula PORT. 4326/2021

Cargo Secretaria de Assistencia Social **E-mail** erikadeh22@gmail.com

Telefone 3539-2017

Membro da Equipe

Nome RENATA NUNES ROMAO

Matrícula 823

Cargo AGENTE DE CONTRATAÇÃO **E-mail** RENATANUNES201519@GMAIL.COM

Telefone 35392043

RIO CRESPO/RO, 11/12/2024.

SARAH DA SILVA SA

Responsável pela Formalização da Demanda

Secretario(a)

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF ###.###.102-##), Erika dos Santos de Faria Araujo (CPF ###.###.942-##), em
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rcsign.itsistemas.com.br/documento/assinado/41391>. Folha 2 de 2





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Gabinete do Prefeito"

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID⁸⁴⁴⁵⁹.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de letreiros para fachada do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 Rio Crespo – RO, Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa A. R. BATISTA FILHO, CNPJ nº 11.736.884/0001-63, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:

O valor total é de e R\$ 7.364,0000 (Sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID⁸⁶⁶¹¹ **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 04/2024, oriunda do





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Gabinete do Prefeito"

Processo Administrativo nº 547/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com A Empresa A. R. BATISTA FILHO, CNPJ nº 11.736.884/0001-63.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21

para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 28 de janeiro de 2025.

Eder da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
RIO CRESPO





TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa A. R. BATISTA FILHO - ME, Localizado na Rua Cardeal, 1611 – Setor 02 – Ariquemes/RO – CEP 76.873-200 - Portador do CNPJ: 11.736.884/0001-63, para prestação de serviços de confecção de letreiro para fachada da sede do Centro de Referência de assistência Social do município de Rio Crespo, localizado na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, loteamento denominado Ediane Moreira, CEP: 76863-000 Rio Crespo – RO. de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência (unitário)	Valor de Referência (total)
01	Confecção e instalação de Letra caixa de 62 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, nome escrito “ CRAS ” e Confecção e instalação de Letra caixa de 15 cm em ACM 3 mm, espelhado tipo inox, com o nome escrito “ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA ”.	Servic.	01	R\$ 7.364,00	R\$ 7.364,00





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 8B9 DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A criação de um letreiro na fachada com nome “CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA” do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo-RO, é uma medida que busca fortalecer a representação institucional do órgão. O letreiro servirá como uma identificação visual clara e distinta, reforçando a presença da unidade pública no município.

2.2. Identificação e localização: A implementação do letreiro com as medidas de 62cm e 15cm em ACM 3mm na Rua Governador Jorge Teixeira nº1340, proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Ele facilitará a identificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente.

2.3. Aperfeiçoamento estético: O uso de letras espelhado tipo inox, expandido de 62x3mm e 15cmX3mm oferece uma aparência profissional e duradoura ao letreiro. Esses materiais garantem uma resistência adequada às condições climáticas e às adversidades do ambiente externo, mantendo a qualidade visual ao longo do tempo. O layout definido na imagem em anexo já foi aprovado e está alinhado com a identidade visual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município Rio Crespo, proporcionando uma estética coerente e atraente.

2.4. Transparência e comunicação: O letreiro na fachada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo, promoverá a transparência e a comunicação com a comunidade local. Ao exibir o texto nome “CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA”, os cidadãos serão informados imediatamente sobre a função e o propósito do edifício, reforçando a importância desse órgão que é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

2.5. Valorização do patrimônio público: A criação do letreiro na fachada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Crespo contribui para a valorização do patrimônio público e para a preservação da memória institucional. Ele acrescenta um





elemento visual marcante à arquitetura do prédio, tornando-se parte integrante da

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”)

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a contratação da empresa A. R. BATISTA FILHO - ME, para prestação de serviços de confecção de letreiro para fachada do Centro de Referência de Assistência Social do município de Rio Crespo;

3.2. Levando em consideração as cotações realizadas da demanda, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da unidade (CRAS) é a Dispensa Eletrônica de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, que por sua vez viabiliza a compra direta para aquisição de bens, com pequena relevância econômica.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 8D9 DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.





5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Confecção, o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 DO CONTRATO

6.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.2 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.2.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.2.8 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.2.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

6.3.1 Será realizada a avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.2.1 não produziu os resultados acordados;

6.3.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 DO RECEBIMENTO

6.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 DO PAGAMENTO

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa e tombamento dos bens de domínio patrimonial.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.4 O pagamento a fornecedores deve ser efetuado com estrita observância das datas de vencimento da obrigação e da ordem cronológica de pagamento tanto pelo setor financeiro correspondente. O pagamento observará o disposto neste Termo de Referência, caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando **à contratada**, por escrito, as respectivas medidas de correção.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de prestação de serviços, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



resultados alcançados, e ainda:

- Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto;
- Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações de instalações;
- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- Lavrar termo de recebimento provisório e laudo emitido pela Comissão de Recebimento para recebimento definitivo;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;
- Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos préestabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;
- Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que com seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



- Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Utilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado,





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

11. SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da prestação dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO



- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Função programática: 09.001.04.244.0030.2.0855. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 08 de janeiro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

Encaminha-se para o procedimento legal.

Sarah da Sillva Sá
Sup. de Assistência Social
Responsável pela elaboração

Edna Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

